

LEI Nº.1.536, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno a Associação Cultural Amantes da Poesia do Município do Altinho, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município do Altinho, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMANTES DA POESIA DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ sob o nº 46.909.435/0001-54, o seguinte imóvel:

“Um terreno urbano sem benfeitorias, pertencente a municipalidade, localizado no Loteamento Altinense II, conforme planta e memorial descritivo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

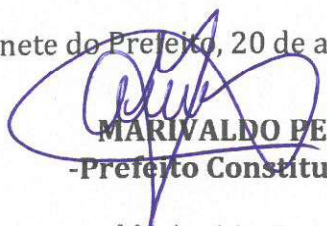
Art. 3º A área a ser doada destina-se, exclusivamente, a construção de sede própria.

Art. 4º A inobservância do disposto no art. 3º, implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias realizadas.

Art. 5º Na Escritura pública constará ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todos os dispositivos e extinta a Lei Municipal nº 1.488 de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.


MARIVALDO PENA
-Prefeito Constituinte-

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

Prefeitura Municipal de Alinho
Proprietário
CNPJ 10.091.502-0001-29